

**PROJETO LEI N.º , DE 26 DE MAIO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E AJUSTES NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do Art. 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura os seguintes cargos: 03 cargos de motorista e 02 cargos de operador de máquinas.

Art. 2º - Ficam extintos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura os seguintes cargos: 01 cargo de Odontólogo, 01 cargo de Eletricista e 01 cargo de Técnico Gessista.

Art. 3º - A remuneração do cargo de Gari passa a integrar a Faixa 07 da Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo.

Art.4º – O Poder Executivo fica autorizado a expedir os atos necessários à criação, transformação e extinção de cargos e funções mencionados nesta lei, e relacionados às modificações dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal, respeitados os princípios gerais aplicáveis.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabeceira Grande (MG), 26 de Maio de 2011.

**ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO**  
Prefeito Municipal